

Processo n.: @PAP 23/80009907

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 03/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de campeonato municipal de futebol

Interessada: Alto Vale Esportes Gestão de Eventos Esportivos Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Witmarsum

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 549/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, do Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual a empresa Alto Vale Esportes Gestão de Eventos Esportivos Ltda, CNPJ n. 44.958.680/0001-53, comunica suposta irregularidade no Pregão Presencial 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de campeonato municipal de futebol, promovido pela Prefeitura Municipal de Witmarsum, por conta do não atingimento da pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 126/2023**, à Interessada supranominada, à Prefeitura Municipal de Witmarsum e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 11/2023

Data da Sessão: 05/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC